



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Telefax: 621.1525

COMISSÕES TÉCNICAS

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

- PARECER -

"Dispõe sobre a criação do mês de conscientização sobre a visão monocular em São Pedro da Aldeia "Abril Marrom" e dá outras providências."

AUTOR: JACKSON SOUZA

RELATORA: Vereadora MISLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS – Presidente da Comissão Técnica Permanente de Justiça e Redação.

I – RELATÓRIO

Trata-se de manifestação acerca do **Projeto de Lei nº.: 181, de 07 de julho de 2025**, de autoria do Vereador Jackson Souza, que "Dispõe sobre a criação do mês de conscientização sobre a visão monocular em São Pedro da Aldeia "Abril Marrom" e dá outras providências."

Trata-se de Projeto de Lei que pretende a criação de um mês de conscientização quanto a visão monocular na cidade de São Pedro da Aldeia e expressa ações que poderão ser realizadas nesse intuito.

É o relatório.

II – CONCLUSÕES DA RELATORA

Inicialmente, importante destacar que esta análise se cinge tão somente à matéria jurídica envolvida, com base nos documentos juntados e nos conhecimentos da Comissão quanto ao objeto da proposição, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação.

Nesse sentido, a Comissão Técnica Permanente inicialmente citada, observou minuciosamente os detalhes que ensejaram a criação do **Projeto de Lei nº.: 181, de 07 de julho de 2025**, tendo notado o seguinte:



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Telefax: 621.1525

COMISSÕES TÉCNICAS

... continuação parecer ao Projeto de Lei nº 181 de 2025 – CTPJER

Quanto ao aspecto estritamente legal, numa análise prévia, a sugestão apresentada **tem condições de ser convertida em Lei.**

Da análise **formal** da proposição, nota-se que há **competência** do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos dos artigos 30, I da Constituição Federal.

Em relação a **iniciativa**, esta Relatoria não notou mácula a legislação em vigor, em razão da previsão do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal. Sendo notório que a proposição não adentra nas matérias do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal.

Sob o enfoque **material**, nota-se que a fixação de datas comemorativas e/ou de relevo no calendário municipal atende ao interesse local porque com o reconhecimento, busca homenagear profissões, categorias, setores, atividades e fomentar campanhas relevantes para a sociedade local.

Prosseguindo, para fins de adequação à técnica legislativa, sugere-se as seguintes **EMENDAS MODIFICATIVAS.**

No artigo 1º, onde se lê:

"Art. 1º (...)"

Passa a constar:

"Art. Fica criado o mês de conscientização sobre a visão monocular em São Pedro da Aldeia – "Abril Marrom", a ser comemorado anualmente no mês de abril, com o objetivo de promover a conscientização, inclusão e apoio às pessoas com visão monocular no Município."

No artigo 2º, onde se lê:

"Art. 2º (...)"

Passa a constar:



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Telefax: 621.1525

COMISSÕES TÉCNICAS

... continuação parecer ao Projeto de Lei nº 181 de 2025 – CTPJER

"Art. 2º Durante o mês de abril, poderão ser realizadas ações de divulgação, eventos educativos, palestras e campanhas de sensibilização, voltadas a informar a população sobre as dificuldades enfrentadas por pessoas com visão monocular e a importância da inclusão social e acessibilidade."

No artigo 3º, onde se lê:

"Art. 3º (...)"

Passa a constar:

"Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência social poderá promover a implementação de atividades e parcerias que visem à conscientização e apoio às pessoas com visão monocular, incluindo a disseminação de informações e orientações sobre adaptação, direitos e acessibilidade."

No artigo 4º, onde se lê:

"Art. 4º (...)"

Passa a constar:

"Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Assim, opina-se pelo prosseguimento da proposição no processo legislativo com as emendas modificativas sugeridas.

III – VOTO

Portanto, **CONSIDERANDO** que o presente Projeto de Lei, está em consonância com as regras constitucionais e legais, a Comissão Técnica Permanente de Justiça e Redação submete



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Telefax: 621.1525

COMISSÕES TÉCNICAS

... continuação parecer ao Projeto de Lei nº 181 de 2025 – CTPJER

este **PARECER FAVORÁVEL COM EMENDAS MODIFICATIVAS** ao Projeto de Lei nº 181, de 07 de julho de 2025, da Relatora Vereadora **MISLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS** – Presidente da Comissão de Justiça e Redação, encaminhando-o para apreciação e decisão do Colendo Plenário.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2025.

CIENTE
Constou do expediente da Sessão
do Dia 27 / 11 / 2025

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Jean Pierre Borges de Souza
VEREADOR - PRESIDENTE
Câmara Municipal de S. P. da Aldeia

Mislene Conceição dos Santos
Mislene Conceição dos Santos – Presidente - Relatora

José Antônio Martins Filho
José Antônio Martins Filho – Vice-Presidente

Moisés de Oliveira Batista – Membro

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em, 02 / 12 / 2025

Jean Pierre Borges de Souza
VEREADOR - PRESIDENTE
Câmara Municipal de S. P. da Aldeia

APROVADO
2ª E ÚLTIMA VOTAÇÃO
Em, 09 / 12 / 2025

Presidente
Jean Pierre Borges de Souza
VEREADOR - PRESIDENTE
Câmara Municipal de S. P. da Aldeia